



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

L E I nº 4.596/2.025

Data: 02 de setembro de 2025

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 119.300,00** (Cento e dezenove mil e trezentos reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 119.300,00** (cento e dezenove mil e trezentos reais), conforme a Prioridade nº 94 no Portal dos Municípios, destinados à aquisição de 01 veículo com capacidade para 7 passageiros, conforme acordo firmado com a Secretaria das Cidades – SECID.

02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.005 - DIVISÃO DE TRANSPORTES

04.122.0413-1.078 - VEÍCULO C/ CAPACIDADE 7 PASSAGEIROS - SECID PRIORIDADE Nº 94

0484	0849	03.99.01.01.1.701.0000	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 105.000,00
------	------	------------------------	-----------------	---	----------------

0484	0000	01.07.00.00.2.500.0000	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 14.300,00
------	------	------------------------	-----------------	---	---------------

Total.....R\$ 119.300,00

Art. 2º. Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o excesso de arrecadação da fonte da FR 849 - R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais), mais o superávit do exercício anterior da FR 000 - R\$ 14.300,00 (Quatorze mil e trezentos reais). Totalizando o valor de R\$ 119.300,00 (Cento e dezenove mil e trezentos reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2025.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal